



ACORDO DE PARCERIA

Entre:

1ª. – S.P.D.A.D. - SOCIEDADE PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DE DESPORTO, LDA., com sede no Alto da Cabreira, freguesia da Buraca, 2610-017 Amadora, pessoa colectiva n.º 503 074 586, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, neste acto representada por Cátia Rafael, na qualidade de Diretora de Loja, com poderes para o acto, adiante abreviadamente designada por **DECATHLON**

E:

Raul José Rei Soares de Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do **Município de Mira**, com sede em Praça da República, 3070-304 Mira, pessoa Coletiva de Direito Público número 506 724 530, nos termos do disposto na alínea o), t), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

PREÂMBULO

Tendo em conta que:

A. A DECATHLON é uma sociedade que se dedica ao comércio de artigos de desporto bem como à promoção de eventos de carácter lúdico e desportivo que permitem aos seus clientes descobrirem ou iniciarem-se na prática de diferentes desportos.,

B. A DECATHLON, como promotora de eventos desportivos, associa-se a parceiros e auxilia a promoção das associações e dos clubes desportivos junto do grande público.

C. O MUNICIPIO DE MIRA, o qual se dedica à diversas atividades camarárias, manifestou a sua vontade em organizar a 4ª edição dos Jogos sem Fronteiras de Mira, a realizar na Piscina e no Pavilhão Municipais, nos dias 11, 12 e 13 de Setembro d 2015.

As partes acordam livremente e de boa fé no estabelecimento de uma parceria nos termos seguintes:

1. A Parceria consubstancia na atribuição de equipamentos desportivos para utilizar no referido evento.
2. Pelo presente contrato as partes comprometem-se:

a) A DECATHLON a oferece ao MUNICIPIO DE MIRA:

- ✓ Um trampolim ESSENTIAL 365 VERDE + REDE DE PROTEÇÃO DOMYOS (ref: 8299170),



- 
- ✓ 100 Bolas TB720 AMARELO ARTENGO, ref. 8070922,
 - ✓ 4 Bobines de Elástico Sandow (ref. 1650698)
 - ✓ Serviço de entrega e montagem

No valor global de 404,96€ (quatrocentos e quatro euros e noventa e seis euros),

- b) O **MUNICIPIO DE MIRA** a reconhecer a loja **DECATHLON** Aveiro como Parceira deste evento desportivo.
 - c) O **MUNICIPIO DE MIRA** a disponibilizar de forma visível, um espaço para fixação de 3 Lonas com a insígnia da Decathlon Aveiro durante o período de um ano, a partir da data da assinatura da presente parceria.
 - d) Igualmente, a **DECATHLON** poderá expor o logótipo, sinais distintivos ou marca do **MUNICIPIO DE MIRA** através da colocação de suportes promocionais do evento, no interior da loja ou na sua página de facebook (<https://www.facebook.com/decathlonaveiro>). Para tal, o **MUNICIPIO DE MIRA** compromete-se a fornecer à **DECATHLON** os elementos necessários com pelo menos uma semana de antecedência em relação ao evento. Toda e qualquer produção de material publicitário, bem como a responsabilidade pelo respectivo licenciamento ou legalidade do seu conteúdo, é da exclusiva responsabilidade do **MUNICIPIO DE MIRA**.
 - e) O presente acordo vigora desde a data da sua assinatura até 30/06/2016.
 - f) Qualquer das partes poderá colocar termo à presente parceria, a qualquer momento, mediante comunicação escrita enviada com 30 dias de antecedência em relação à data pretendida para a produção de efeitos. No caso de incumprimento grave de uma das partes, o presente acordo poderá ser resolvido de imediato, sem necessidade de pré-aviso. Em todos os casos descritos nesta cláusula, não haverá lugar ao pagamento de qualquer indemnização.
 - g) A **DECATHLON** é uma marca registada, ao nível nacional e internacional, pelo que o **MUNICIPIO DE MIRA** reconhece os direitos da **DECATHLON** sobre a sua marca e imagem, e compromete-se a não as utilizar indevidamente, e igualmente a não fazer qualquer utilização destas, sem prévia autorização para o efeito concedida por escrito pela **DECATHLON**.
 - h) O **MUNICIPIO DE MIRA** é uma marca registada, ao nível nacional e internacional, pelo que a **DECATHLON** reconhece os direitos do **MUNICIPIO DE MIRA** sobre a sua marca e imagem, e compromete-se a não as utilizar indevidamente, e igualmente a não fazer qualquer utilização destas, sem prévia autorização para o efeito concedida por escrito pelo **MUNICIPIO DE MIRA**.
 - i) As Partes, desde já estipulam que o presente texto e quaisquer anexos ao mesmo, assinados por ambas as partes, constituem a totalidade e o único acordo que as vincula. Qualquer modificação será obrigatoriamente estabelecida por um documento escrito, datado e assinado por ambas.
 - j) As Partes estipulam igualmente que:
 - a) O facto de uma das Partes não exercer um direito ou uma opção que lhe é conferido pelo
- 

presente contrato, não equivale da sua parte, à renúncia em definitivo do exercício deste direito ou desta opção.

- b) O facto de uma Parte não denunciar uma violação da outra Parte, de uma ou várias cláusulas do contrato, não equivale à renúncia tácita ao seu direito de sanção pelas infrações cometidas.
- k) Para qualquer litígio decorrente da interpretação ou execução do presente acordo, a que as Partes não resolvam de forma amigável, fica convencionado como exclusivamente competente o foro da comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em Aveiro, aos 2/06/2015, em duplicado, ficando cada parte com um exemplar e valendo ambos como originais.

Aprovado em Reunião de Câmara realizada a 25 de junho de 2015.

Pela DECATHLON

Pelo PARCEIRO

 **AVEIRO**
SPDAD UNIP., LDA.
SEMPRE EM FORMA
SPDAD - Soc. Port. de Distribuição
de Amigos do Desporto, Unipessoal, Lda.
NIPC e Matrícula 503 874 588
Capital Social 1.000.000,00
Rua da Carteira Branca, Junto ao Estádio Municipal
de Aveiro - Zona Industrial Taboara
3800-055 AVEIRO - PORTUGAL

Director
de Loja



(assinatura dos representantes legais e carimbo)